TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições para aquisição de insumos das aulas práticas, com entrega em parcela única, dos cursos de Labirinto e Corte e Costura do Projeto Acredita no Primeiro Passo – Capacita Icapuí: Mulheres que Tecem e Inspiram Vidas e subsidia a elaboração e a comparação das propostas.

A seleção e a contratação conduzidas pela FAIFCE observarão o Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, a Lei nº 8.958/1994, os instrumentos do projeto e as normas aplicáveis da fundação de apoio.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, em dois lotes, um por curso, com entrega em parcela única, de insumos para as aulas práticas dos cursos de Labirinto e Corte e Costura do Projeto Acredita no Primeiro Passo – Capacita Icapuí: Mulheres que Tecem e Inspiram Vidas, parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, com apoio da FAIFCE, conforme TED nº 16/2026 – SISEC/MDS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos insumos para as aulas práticas mostra-se necessária para garantir suporte às atividades pedagógicas e operacionais desenvolvidas no âmbito do projeto.

2.2 A execução dos dois cursos envolve atividades práticas de Labirinto e Corte e Costura, para as quais são necessários materiais, ferramentas e utensílios específicos em quantidades compatíveis com a memória de cálculo do Plano de Trabalho.

2.3 A aquisição dos insumos das aulas atende à necessidade dos cursos de Labirinto e Corte e Costura, com divisão em dois lotes, um por curso, e entrega em parcela única, conforme solicitação da coordenação.

2.4 Espera-se com a aquisição assegurar os insumos necessários à execução das aulas práticas e favorecer o aprendizado das participantes.

2.5 A contratação vincula-se à Meta 1 do Plano de Trabalho do TED nº 16/2026 – SISEC/MDS, especificamente aos subitens 1.3.9 e 1.4.9 (insumos de aulas práticas).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível com o fornecimento dos materiais contratados;

b) prova de inscrição no CNPJ;

c) documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no instrumento convocatório, conforme o procedimento adotado e as normas aplicáveis à FAIFCE.

3.2 A proposta deverá discriminar os itens de cada lote, as unidades de medida, as quantidades e os valores unitários e totais, demonstrando atendimento às especificações deste Termo de Referência. Os preços deverão incluir frete, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento.

3.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e adequados às atividades previstas, com embalagens que assegurem sua conservação e identificação durante o transporte e a entrega.

3.4 O fornecimento deverá observar a entrega em parcela única dos insumos, conforme a Autorização de Fornecimento, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá substituir os materiais recusados nas condições previstas no item 6.

4. ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1 — LABIRINTO

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Linha fina tipo Cléa ou equivalente para renda/crochê, 100% algodão mercerizado, título aproximado 151 tex, novelo com 1.000 m. Cores e quantidades conforme subitem 4.1.	Novelo	74	R$ 20,00	R$ 1.480,00
2	Tecido do tipo cambraia 100% linho, para execução da técnica de bordado/renda Labirinto; largura de 1,40 m a 1,50 m; gramatura entre 120 g/m² e 150 g/m²; acabamento fosco e homogeneidade no tingimento. Cores e quantidades conforme subitem 4.2.	Metro linear	74	R$ 20,00	R$ 1.480,00
3	Tesoura multiuso para materiais como papel, cartolina e tecidos finos; corpo e cabo ergonômicos em material plástico resistente; lâmina de aço inoxidável ou aço de alta resistência; comprimento total de cerca de 20 cm; certificação do Inmetro.	Unidade	37	R$ 15,00	R$ 555,00
4	Agulhas de mão para labirinto em aço niquelado e alta resistência, com superfície lisa, polida e livre de rebarbas. Corpo reto, de espessura fina e ponta de alta precisão; olho simétrico e polido na extremidade superior. Numeração/tamanho nº 7 e/ou nº 8, com comprimento aproximado entre 4,0 cm e 4,5 cm. Pacote com 20 unidades.	Pacote	37	R$ 5,00	R$ 185,00
5	Armação/grade simples de madeira para bordado labirinto, aproximadamente 1 m × 1 m, firme e sem farpas.	Unidade	37	R$ 60,00	R$ 2.220,00
6	Fita métrica flexível para costura e artesanato, graduação em centímetros, comprimento mínimo de 150 cm.	Unidade	37	R$ 6,00	R$ 222,00
	SUBTOTAL DO LOTE				R$ 6.142,00

LOTE 2 — CORTE E COSTURA

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
7	Linha nº 120, 100% poliéster, aproximadamente 27–28 tex, cone com ao menos 1.800 m, adequada a máquina reta. Cores e quantidades conforme subitem 4.1.	Cone	27	R$ 8,00	R$ 216,00
8	Linha própria para máquina overlock em cone grande; fio 100% poliéster texturizado, lubrificado, espessura Tex 18. Apresentação em cone grande industrial de 500 g de peso líquido, com rendimento entre 15.000 e 27.700 metros lineares. Cores e quantidades conforme subitem 4.1.	Cone	27	R$ 15,00	R$ 405,00

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
9	Perlon de malha — entretela de malha termocolante (tipo perlon), 100% poliéster, com elasticidade, largura de 1,50 m, gramatura de 35 g/m² a 50 g/m², fornecimento em corte contínuo; quantidade: 27 metros lineares; cor: branca.	Metro linear	27	R$ 18,00	R$ 486,00
10	Tesoura para arremate/corta-fio manual, tipo tecelão, com tampa protetora encaixável em material plástico; corpo e cabo ergonômicos em material plástico resistente; lâmina de aço inoxidável ou aço de alta resistência; comprimento total entre 11 cm e 15 cm.	Unidade	17	R$ 12,00	R$ 204,00
11	Tesoura para corte e costura/alfaiataria; corpo e cabo ergonômicos em material plástico resistente ou metal; lâmina de aço inoxidável ou aço de alta resistência; comprimento total entre 20 cm e 25 cm.	Unidade	10	R$ 20,00	R$ 200,00
12	Cartolina dupla face/papel cartão de alta rigidez; gramatura mínima de 240 g/m², podendo variar até 300 g/m²; dimensões padrão aproximadas de 50 cm × 66 cm ou equivalente; cor branca.	Unidade	27	R$ 3,00	R$ 81,00
13	Fita métrica flexível para costura e artesanato, graduação em centímetros, comprimento mínimo de 150 cm.	Unidade	27	R$ 6,00	R$ 162,00
	SUBTOTAL DO LOTE				R$ 1.754,00

Valor global estimado: R$ 7.896,00.

4.1 Para os itens 1, 7 e 8, o fornecimento observará a seguinte distribuição de cores e quantidades:

Cor	Item 1 — novelos	Item 7 — cones	Item 8 — cones
Branco	20	8	10
Natural/bege	12	4	5
Marfim	8	2	2
Marrom	4	2	2
Ocre	3	1	1
Terracota	3	1	1
Mostarda	2	1	0
Baunilha	2	0	0
Azul céu	3	1	1
Salmão	2	1	1
Azul petróleo	3	1	1
Rosa chá	3	1	1
Nude claro	2	1	1
Palha	2	1	0
Vermelho páprica	2	1	0
Marsala	1	1	0

Cor	Item 1 — novelos	Item 7 — cones	Item 8 — cones
Verde oliva	2	0	1
TOTAL	74	27	27

4.1.1 A soma das quantidades discriminadas para cada item deverá corresponder exatamente ao quantitativo total previsto na respectiva tabela, sendo a distribuição informada parte integrante das especificações para apresentação de propostas e conferência do fornecimento.

4.2 O tecido cambraia do item 2 será fornecido na seguinte distribuição:

Cor	Quantidade em metros lineares
Branca	40
Off-white/marfim	12
Cru natural/areia	12
Rosa chá	4
Azul céu	3
Verde menta	3
TOTAL	74

4.3 O perlon de malha do item 9 será fornecido integralmente na cor branca, totalizando 27 metros lineares, em corte contínuo.

4.4 As fitas métricas totalizam 64 unidades, distribuídas em 37 unidades no Lote 1 — Labirinto, item 6, e 27 unidades no Lote 2 — Corte e Costura, item 13.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A previsão orçamentária compreende os insumos das aulas práticas dos subitens 1.3.9 (R$ 6.142,00) e 1.4.9 (R$ 1.755,00), total de R$ 7.897,00.

5.2 A aquisição encontra previsão nos subitens 1.3.9 e 1.4.9 do Plano de Trabalho, cujos valores totalizam R$ 7.897,00. O valor global estimado para a presente contratação, conforme os quantitativos e preços unitários relacionados na seção 4, é de R$ 7.896,00, distribuído entre o Lote 1 — Labirinto (R$ 6.142,00) e o Lote 2 — Corte e Costura (R$ 1.754,00).

5.3 Os insumos das aulas serão custeados pela rubrica 33.90.30, respeitados os quantitativos da tabela da seção 4.

6. ENTREGA

6.1 Os insumos das aulas práticas serão solicitados e entregues em parcela única, após emissão de Autorização de Fornecimento, enviada preferencialmente por e-mail. A autorização indicará os lotes, os itens e as quantidades solicitadas. Havendo fornecedores distintos por lote, cada contratada atenderá à autorização correspondente aos lotes que lhe forem adjudicados.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no IFCE Campus Aracati, Rodovia CE-040, km 137,1, s/n, Bairro Aeroporto, Aracati/CE, CEP 62800-000, entre 8h e 17h.

6.3 A contratada entregará a totalidade dos materiais especificados na Autorização de Fornecimento em até 10 (dez) dias corridos, contados de seu recebimento, em parcela única. A autorização será emitida com antecedência suficiente ao início das aulas práticas, considerando o prazo necessário para entrega e conferência.

6.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada da contratada, apresentada antes de seu vencimento, condicionada à avaliação da Coordenação do Projeto quanto à justificativa e aos impactos sobre as atividades previstas, bem como à autorização formal da FAIFCE, observada a vigência do projeto.

6.5 O recebimento e a conferência dos materiais caberão a Flavia Regia Holanda da Silva, servidora do IFCE – Campus Aracati e Coordenadora Adjunta do Projeto, ou a pessoa formalmente designada para substituí-la.

6.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do produto entregue.

6.7 Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.8 Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.9 A documentação de entrega incompleta ou divergente será submetida à correção pela contratada antes do aceite, mediante registro da pendência.

6.10 A contratada substituirá, sem ônus, em até 5 (cinco) dias corridos, o produto recusado por defeito, baixa qualidade ou divergência das especificações, sem prejuízo das consequências previstas no instrumento contratual.

6.11 O prazo de substituição será contado do recebimento da notificação escrita, que descreverá a inconformidade constatada.

6.12 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Observar, durante a contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, compatíveis com as obrigações assumidas.

7.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3 Proporcionar as condições necessárias ao fornecimento dos materiais e receber a entrega em parcela única dos insumos no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7.9 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6 Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicados pela contratante, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados de nota fiscal detalhada.

8.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Não transferir a execução da obrigação de fornecimento a terceiros sem autorização da contratante, observadas as condições do instrumento contratual.

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o menor valor global de cada lote, observadas as especificações e a discriminação dos valores unitários de cada item para fins de fornecimento e pagamento, observada a entrega em parcela única dos insumos.

9.2 A modalidade de compra é a Seleção Pública de Fornecedores sob o Decreto nº 8.241/2014, com dois lotes, um por curso, mantendo-se a consideração conjunta das despesas potencialmente de mesma natureza previstas no Plano de Trabalho, que, no cenário conservador identificado no despacho de análise jurídica do Pedido de Compra nº 12831/2026/FAIFCE, totalizam R$ 72.481,00. O valor global estimado desta contratação, restrita aos insumos das aulas práticas de Labirinto e Corte e Costura, é de R$ 7.896,00.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal regular e o atesto das quantidades efetivamente entregues e aceitas na entrega em parcela única dos insumos, por meio admitido pela FAIFCE, conforme os preços unitários contratados.

10.2 Para fins de pagamento, a nota fiscal corresponderá aos itens e quantidades aceitos na respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhada do registro de recebimento.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos pertinentes ao pagamento, a contratada será comunicada para regularização. O prazo de pagamento será contado após a apresentação da documentação corrigida e o atesto da entrega correspondente.

10.6 O pagamento considerará os preços unitários contratados e a quantidade efetivamente recebida e aceita, mediante ordem de pagamento da FAIFCE.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais para a FAIFCE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada, inclusive atraso na entrega, fornecimento em desconformidade com as especificações ou inexecução total ou parcial, poderá ensejar advertência, multa e resolução contratual, conforme a gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais não entregues no prazo, limitada a 10% desse valor.

12.3 A inexecução total ou parcial poderá ensejar multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, observadas a gravidade da infração e a proporcionalidade, sem cumulação de multas pelo mesmo fato gerador.

12.4 A aplicação das penalidades dependerá de procedimento que assegure à contratada oportunidade de manifestação e defesa, mediante decisão fundamentada da FAIFCE, sem prejuízo da obrigação de reparar danos comprovadamente causados.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 A contratante designará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, que registrará as ocorrências, conferirá a entrega em parcela única dos insumos recebidos e solicitará a correção das inconformidades observadas por lote.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Termo de Referência descreve o objeto e as condições de execução necessários à seleção pública, observados os elementos exigidos pelo art. 2º do Decreto nº 8.241/2014.

Aracati, 28 de outubro de 2026.

Juarina Ana da Silveira Souza

Coordenadora Geral do Projeto